



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 012/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Merendeira/Cozinheira, Servente e Técnico em Enfermagem, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	Nº. DE CONTRATOS
Merendeira/Cozinheira	02
Servente	04
Técnico em Enfermagem	02

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4º. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Lazer e de Saúde e Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2020.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal realize contratação temporária de profissionais, através de Processo Seletivo Simplificado, para as categorias funcionais de Merendeira/Cozinheira, Servente e Técnico em Enfermagem.

Das contratações, em caráter excepcional, para a categoria funcional de Merendeira/Cozinheira, uma das vagas se destina a suprir necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em virtude da existência de servidora efetiva com restrições no desempenho das funções. A outra vaga de merendeira/cozinheira visa atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para atendimento junto ao PADU, considerando a reestruturação do setor de Nutrição e Cozinha.

Quanto as contratações para a categoria funcional de Servente, três destas visam suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em decorrência de aposentadoria e por aumento de demanda. E, uma Servente para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social visando suprir necessidade decorrente de afastamentos legais por aposentadorias, licenças saúde, licenças gestantes, licenças interesse e outros casos de afastamentos previstos em lei, bem como quaisquer futuras exonerações ou rescisões.

Das contratações, em caráter excepcional, para a categoria funcional de Técnico em Enfermagem, as mesmas visam suprir necessidades decorrentes de afastamentos legais por aposentadorias, licenças saúde, licenças gestantes, licenças interesse e outros casos de afastamentos previstos em lei, bem como quaisquer futuras exonerações ou rescisões.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para serem efetivados nos referidos cargos se faz necessária a contratação temporária e excepcional até que perdue a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO

Prefeito Municipal de Vila Maria